



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 786**

*de 28 de junho de 2021*

### **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a promover alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio Municipal, conforme descreve:*

*- 01 ônibus Mercedes Benz/Of 1113, a diesel, chassi nº 34405811661248, Placas BWL 7694/MS, ano/modelo 84/85, capacidade 38 P/130 CV, categoria Oficial, amarela;*

*- 01 ônibus Mercedes Benz/Of 1113, a diesel, chassi nº 34405811638329, placas HQG 3968/MS, ano/modelo, capacidade 34 P/130 CV, categoria Oficial, branca.*

#### **Art. 2º.**

*O produto arrecadado com a alienação, será utilizado para a aquisição de 01 novo ônibus, que comporá a frota Municipal.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2005.*

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES Prefeito Municipal*

---

*Lei Complementar Nº 786/2021 - 28 de junho de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*